

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/12/2020 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 91

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita estado, município e o Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020, que instituiu, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de capital, para apoiar a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19); e considerando o fluxo de adesão estabelecido pela Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020 e os requisitos para início da transferência do incentivo financeiro instituído na mencionada normativa, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os estados, municípios e o Distrito Federal, descritos no Anexo I e II a esta Portaria, a receberem incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), declarada pela Portaria GM/MS nº 188, de 3 fevereiro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro federal de capital de que trata a portaria considerou o quantitativo de equipe de Saúde Bucal (eSB) e Centro de Especialidades Odontológica (CEO), aderidos pelos estados, municípios e o Distrito Federal descritos no Anexo I e II a esta Portaria, custeados pelo Ministério da Saúde na competência financeira agosto de 2020 e os valores correspondentes ao incentivo por eSB e CEO estabelecidos na Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020.

Art. 3º O gestor do estado, município ou Distrito Federal habilitado ao recebimento dos incentivos financeiros de que trata esta Portaria deverão observar o que segue:

I - adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante na relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde (RENEN), no Programa Estratégico Saúde em Família, Componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br;

II - observar as orientações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde para a promoção de adequações nos ambientes de atendimento odontológico da Atenção Primária e nos Centros de Especialidades Odontológicas e dar preferência à aquisição de itens recomendados no Termo de Compromisso assinado por ele; e

III - atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da Unidade de Saúde, na qual está inserida a equipe de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas, no qual os equipamentos e materiais permanentes adquiridos foram alocados.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos incentivos financeiros para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde correspondentes em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, o valor será de R\$ 84.581.470,00 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta reais), devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 -

Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - Nacional, Plano Orçamentário - CV70 - COVID-19 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CAPITAL PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (Covid19).

UF	MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	QUANTITATIVO DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL	VALOR TOTAL
AC	BRASILÉIA	120010	8	R\$ 27.800,00
AC	BUJARI	120013	2	R\$ 6.950,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	16	R\$ 55.600,00
AC	MÂNCIO LIMA	120033	6	R\$ 20.850,00
AC	PLÁCIDO DE CASTRO	120038	7	R\$ 24.325,00
AC	PORTO ACRE	120080	5	R\$ 17.375,00
AC	PORTO WALTER	120039	1	R\$ 3.475,00
AC	RIO BRANCO	120040	27	R\$ 93.825,00
AC	RODRIGUES ALVES	120042	2	R\$ 6.950,00
AL	ÁGUA BRANCA	270010	6	R\$ 20.850,00
AL	ANADIA	270020	1	R\$ 3.475,00
AL	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	270050	6	R\$ 20.850,00
AL	BATALHA	270070	3	R\$ 10.425,00
AL	BELÉM	270080	2	R\$ 6.950,00
AL	BELO MONTE	270090	3	R\$ 10.425,00
AL	BOCA DA MATA	270100	6	R\$ 20.850,00
AL	CACIMBINHAS	270120	5	R\$ 17.375,00
AL	CAJUEIRO	270130	7	R\$ 24.325,00
AL	CAMPESTRE	270135	2	R\$ 6.950,00
AL	CAMPO ALEGRE	270140	16	R\$ 55.600,00
AL	CAMPO GRANDE	270150	4	R\$ 13.900,00
AL	CANAPI	270160	2	R\$ 6.950,00
AL	CAPELA	270170	7	R\$ 24.325,00
AL	CARNEIROS	270180	3	R\$ 10.425,00
AL	COITÉ DO NÓIA	270200	3	R\$ 10.425,00
AL	COLÔNIA LEOPOLDINA	270210	8	R\$ 27.800,00
AL	CORURIBE	270230	17	R\$ 59.075,00
AL	CRAÍBAS	270235	8	R\$ 27.800,00
AL	DELMIRO GOUVEIA	270240	10	R\$ 34.750,00
AL	DOIS RIACHOS	270250	4	R\$ 13.900,00
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	270255	6	R\$ 20.850,00
AL	FELIZ DESERTO	270270	2	R\$ 6.950,00
AL	FLEXEIRAS	270280	5	R\$ 17.375,00
AL	GIRAU DO PONCIANO	270290	5	R\$ 17.375,00

SC	IMARUÍ	420720	5	R\$ 17.375,00
SC	IMBITUBA	420730	9	R\$ 31.275,00
SC	IMBUIA	420740	2	R\$ 6.950,00
SC	IOMERÊ	420757	1	R\$ 3.475,00
SC	IPORÃ DO OESTE	420765	1	R\$ 3.475,00
SC	IRACEMINHA	420775	2	R\$ 6.950,00
SC	IRANI	420780	3	R\$ 10.425,00
SC	ITÁ	420800	3	R\$ 10.425,00
SC	ITAPEMA	420830	12	R\$ 41.700,00
SC	ITAPIRANGA	420840	4	R\$ 13.900,00
SC	ITUPORANGA	420850	7	R\$ 24.325,00
SC	JABORÁ	420860	2	R\$ 6.950,00
SC	JARAGUÁ DO SUL	420890	18	R\$ 62.550,00
SC	JARDINÓPOLIS	420895	1	R\$ 3.475,00
SC	JOAÇABA	420900	9	R\$ 31.275,00
SC	JOSÉ BOITEUX	420915	2	R\$ 6.950,00
SC	LAGES	420930	36	R\$ 125.100,00
SC	LAURENTINO	420950	1	R\$ 3.475,00
SC	LONTRAS	420990	2	R\$ 6.950,00
SC	LUIZ ALVES	421000	4	R\$ 13.900,00
SC	MACIEIRA	421005	1	R\$ 3.475,00
SC	MAFRA	421010	7	R\$ 24.325,00
SC	MARAVILHA	421050	5	R\$ 17.375,00
SC	MIRIM DOCE	421085	1	R\$ 3.475,00
SC	MONDAÍ	421100	3	R\$ 10.425,00
SC	MORRO DA FUMAÇA	421120	3	R\$ 10.425,00
SC	NOVA ERECHIM	421140	1	R\$ 3.475,00
SC	NOVA TRENTO	421150	5	R\$ 17.375,00
SC	NOVA VENEZA	421160	3	R\$ 10.425,00
SC	ORLEANS	421170	8	R\$ 27.800,00
SC	OTACÍLIO COSTA	421175	4	R\$ 13.900,00
SC	PAIAL	421187	1	R\$ 3.475,00
SC	PALHOÇA	421190	25	R\$ 86.875,00
SC	PALMA SOLA	421200	2	R\$ 6.950,00
SC	PASSOS MAIA	421227	1	R\$ 3.475,00
SC	PAULO LOPES	421230	3	R\$ 10.425,00
SC	PENHA	421250	1	R\$ 3.475,00
SC	PESCARIA BRAVA	421265	4	R\$ 13.900,00
SC	PETROLÂNDIA	421270	2	R\$ 6.950,00
SC	PINHALZINHO	421290	5	R\$ 17.375,00
SC	PIRATUBA	421310	2	R\$ 6.950,00
SC	PONTE SERRADA	421340	4	R\$ 13.900,00
SC	PORTO BELO	421350	8	R\$ 27.800,00
SC	PORTO UNIÃO	421360	3	R\$ 10.425,00
SC	POUSO REDONDO	421370	3	R\$ 10.425,00
SC	PRAIA GRANDE	421380	2	R\$ 6.950,00
SC	PRESIDENTE NEREU	421410	1	R\$ 3.475,00
SC	PRINCESA	421415	1	R\$ 3.475,00
SC	QUILOMBO	421420	2	R\$ 6.950,00
SC	RANCHO QUEIMADO	421430	1	R\$ 3.475,00
SC	RIO DO CAMPO	421450	2	R\$ 6.950,00
SC	RIO DO OESTE	421460	2	R\$ 6.950,00

SC	CAÇADOR	420300	3538125	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO1	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
SC	CANOINHAS	420380	3587762	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
SC	CHAPECÓ	420420	2626071	CEO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MUNICIPAL	R\$ 51.239,00
SC	CONCÓRDIA	420430	2303957	POLICLINICA	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
SC	CRICIÚMA	420460	3600238	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PROSPERA	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
SC	CURITIBANOS	420480	5252741	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
SC	DIONÍSIO CERQUEIRA	420500	5354846	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
SC	GASPAR	420590	5608031	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00

SC	IBIRAMA	420690	5294738	CEO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
SC	IÇARA	420700	7146418	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE ICARA	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
SC	IMBITUBA	420730	5627206	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO I	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
SC	ITAPEMA	420830	5868890	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
SC	ITUPORANGA	420850	7517793	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS ITUPORANGA	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
SC	JARAGUÁ DO SUL	420890	5024234	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
SC	LAGES	420930	7187815	CEO	MUNICIPAL	R\$ 51.239,00
SC	MAFRA	421010	5051665	CEO	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
SC	MARAVILHA	421050	7791585	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE MARAVILHA	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
SC	PALHOÇA	421190	5618282	CEO	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
SC	PINHALZINHO	421290	5551013	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
SC	PORTO UNIÃO	421360	7561628	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO PU SC	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
SC	RIO DO SUL	421480	6551165	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
SC	SÃO BENTO DO SUL	421580	6532187	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
SC	SÃO JOAQUIM	421650	2300567	UNIDADE SAUDE CENTRAL	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
SC	SÃO JOSÉ	421660	9009957	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
SC	SÃO LOURENÇO DO OESTE	421690	2553120	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MUNICIPAL	R\$ 27.357,00
SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	421720	2690969	POSTO DE ASSISTENCIA MEDICA CENTRAL	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00
SC	TIJUCAS	421800	7270143	CEO MARIA SILVIA DA SILVA LONGEN	MUNICIPAL	R\$ 23.882,00